

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0004/2025

CONTRATANTE (UASG)
927678

OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos para infraestrutura e manutenção predial.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.875,00

DATA DA SESSÃO
De 20/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

Câmara Municipal de Cambé
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0004/2025

(Processo Administrativo n.º113/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambé, por meio do Setor de Licitações realizará Dispensa Eletrônica, para dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 20/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de itens visando atender às necessidades diversas do anexo administrativo e sede da Câmara Municipal de Cambé.

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens de 1 a 18, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 centavo (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.4.4. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica.
 - 5.4.5. Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR.
 - 5.4.6. Para os documentos no item 5.4.2. e 5.4.3., a exigência será apenas para pessoa física, conforme art. 7º da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são os descritos no art. 7º e § 1º do art. 8º da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé, e constam também do Termo de Referência, sendo solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa conforme consta no termo de referência em anexo sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu anexo.

Cambé, 17 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	927678-CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	FABIO DUENHAS RIBEIRO	13/02/2025 16:22 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	50/2025	113/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto dessa contratação **a aquisição de itens visando atender às necessidades diversas do anexo administrativo e sede da Câmara Municipal de Cambé**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Espeelho lapidado, material: vidro, formato: retangular, espessura: entre 3 e 4 mm, comprimento: entre 60 e 70 cm, altura: entre 35 e 40 cm, características adicionais: sem moldura, acompanha dupla face para instalação fácil e sem furos. (verificar anexo do termo de referência)	337	485641	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	Ventilador, tipo: de parede, potência	710	462426	UND	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00

	motor: entre 170 e 200 W, tensão alimentação: 127 volts / 60Hz, características adicionais: mínimo 3 velocidades, com ajuste de velocidade, hélice com 6 ou 8 pás em plástico, grade de proteção removível em aço, com sistema de articulação que permite o ajuste de inclinação vertical, com ajuste entre fixo e oscilação na horizontal, diâmetro: entre 50 e 60 cm, cor: preto, cinza. (verificar anexo do termo de referência)						
3	Escada doméstica, tipo: dobrável, material: alumínio e polipropileno, 3 degraus, capacidade: mínimo 100 kg, características adicionais: travamento automático na plataforma superior, pés e degraus antiderrapantes, largura entre 30 e 40 cm, altura entre 110 e 120 cm. (verificar anexo do termo de referência).	765	330556	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4		765	323193	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

	Escada doméstica, tipo: dobrável, material: alumínio e polipropileno, 6 degraus, capacidade: 120 kg, largura entre 45 e 55 cm, altura entre 170 e 190 cm, características adicionais: travamento automático na plataforma superior, com fita de segurança, pés e degraus antiderrapantes. (verificar anexo do termo de referência)						
5	Dispenser papel toalha, material: plástico, tipo: interfolha 2 dobras, cor: branco ou branco com detalhes cinza, características adicionais: com visor, trava de segurança, kit para fixação (bucha e parafusos), capacidade do reservatório: de 600 a 1.000 folhas. Compatível com folhas medindo 20 x 21 cm e tamanhos superiores. (verificar anexo do termo de referência)	2826	600381	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	Dispenser papel higiênico, material:	16554	607815	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

	plástico, tipo: de parede, cor: branco ou branco com detalhes cinza, características adicionais: capacidade para rolo de até 400 metros, com trava e visor. (verificar anexo do termo de referência)						
7	Lavadora alta pressão, tipo: portátil, motor: a indução, pressão: entre 2.000 e 2.500 PSI, vazão: entre 350 e 400 L/H, tensão: 127 V, potência: entre 1.700 e 1.900 W, características adicionais: alça e rodas para transporte, acessórios: pistola de alta pressão com sistema de segurança que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com bico regulável para leque ou concentrado, cabo elétrico de no mínimo 5 metros, mangueira de alta. (verificar anexo do termo de referência)	14029	624185	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	Dispenser para copo plástico descartável,	6294	324466	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00

	material: acrílico e /ou plástico, cor predominante: incolor, capacidade copo: 180 ml (água), capacidade: entre 100 e 120 copos, características adicionais: com tampa removível em plástico, acrílico e/ou inox, regulador de saída (1 copo por vez) e kit de instalação com parafuso/bucha. (verificar anexo do termo de referência)						
9	Dispenser para copo plástico descartável, material: acrílico e /ou plástico, cor predominante: incolor, capacidade copo: 50 ml (café), capacidade: entre 100 e 120 copos, características adicionais: com tampa removível em plástico, acrílico e/ou inox, regulador de saída (1 copo por vez) e kit de instalação com parafuso/bucha. (verificar anexo do termo de referência)	6294	270840	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
10	Porta papel higiênico, base em cromado, tampa em acrílico com	11049	251742	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00

	transparência ou aço inox, tipo: de parede, características adicionais: capacidade para rolo de 30 metros, com kit parafusos e buchas para fixação. (verificar anexo do termo de referência)						
11	Desengripante, tipo: aerossol, embalagem com tampa contendo no mínimo 300 ml, uso: lubrificação e proteção contra efeito da oxidação (ferrugem). Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. (verificar anexo do termo de referência)	14780	261317	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	Cola instantânea, líquida, transparente, uso em geral, multi materiais, secagem em segundos, embalagem com 100 gramas, com bico dosador e tampa, resistente a umidade, impactos e temperatura. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. (verificar anexo do termo de referência)	13894	386956	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
13		3255	404651	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00

	Dispenser para sabonete líquido /álcool em gel, tipo: de parede, cor: branco, material: plástico, sem mangueira de borracha interna. Características adicionais: com trava de segurança, com visor para acompanhamento do nível do conteúdo, com reservatório para reposição do líquido com capacidade entre 500ml e 1000ml, com dosador de acionamento manual frontal, e deve acompanhar parafusos para a fixação. (verificar anexo do termo de referência).						
14	Assento sanitário com tampa envolvente, formato: oval, cor: branco, material: plástico, tipo: universal, dimensões aproximadas: 44 x 37 cm (até 2 cm para mais ou para menos). Características adicionais: Com fixadores ajustáveis a vasos sanitários	17358	331695	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

	ovais, assento sem divisórias na parte interna. (verificar anexo do termo de referência)						
15	Acabamento para válvula de descarga, tipo: de parede, sistema da válvula: botão único, material predominante: metal, cor: cromado, compatível com o modelo Deca - Hydra 2550 DN40 1 1/2", dimensões aproximadas: 10x10cm. (verificar anexo do termo de referência)	4429	263750	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Varal retrátil, tipo: dobrável de parede, estrutura: alumínio ou aço com pintura eletrostática, quantidade de hastes: 2, quantidade de furos: 4 ou 5 em cada haste, características adicionais: acompanha corda /cabo de polipropileno, poliéster, polietileno, nylon, ou aço inoxidável, com no mínimo 13 metros de comprimento e kit para instalação. (verificar anexo do termo de referência).	769	443940	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00

17	Suporte organizador para vassouras e rodos, material: Polipropileno ou aço inoxidável, capacidade mínima: 5 ganchos e 4 encaixes de pressão para cabos, características adicionais: acompanha kit para fixação na parede. (verificar anexo do termo de referência)	12399	440553	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
18	Organizador de talheres para gaveta, material: plástico, branco, 5 divisórias, com tampa removível, formato: retangular, medidas (LxPxA): mínimo 32 x 26 x 5 cm, (LxPxA): máximo 34 x 36 x 8 cm. (verificar anexo do termo de referência)	18472	432363	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
TOTAL		R\$ 4.875,00					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 01 de março de 2023.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias.

Os prazos de Vigência e Execução começam a fluir após a publicação do contrato ou documento equivalente.

O fornecimento do item deverá ocorrer de forma imediata até 30 dias após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Havendo divergência entre o descritivo constante no Termo de Referência com o descritivo publicado no sistema Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Item 1 (espelho): Banheiros localizados no subsolo do Anexo Administrativo não possui espelho para os servidores deste andar.

Item 2 (ventiladores): Nas cozinhas da Sede e do Anexo, há grande fluxo de servidores e pouca ventilação, e no almoxarifado não há ventilação adequada para as atividades operacionais realizadas no local.

Item 3 (escada 3 degraus): Para manuseio de itens acondicionados nas prateleiras superiores das estantes do almoxarifado.

Item 4 (escada 6 degraus): Substituição da escada que quebrou durante a instalação das persianas na Sede em janeiro de 2025.

Item 5 (dispenser papel toalha): Substituição de itens quebrados.

Item 6: (dispenser papel higiênico rolo 400m): Substituição de itens quebrados/danificados dos banheiros públicos.

Item 7 (lavadora de alta pressão): Substituição de equipamento danificado (bem adquirido em 2017).

Item 8 e 9 (dispenser copo 180ml e 50ml): Nas cozinhas não há dispenser para copos, os mesmos ficam sobre superfícies, sem proteção contra insetos, contato físico, poeira e sujeitos à queda. E os dispensers localizados na recepção e próximos ao jurídico, devido ao uso diário e fragilidade do objeto, necessitam de substituição.

Item 10 (porta-papel higiênico): Os banheiros do Anexo Administrativo não possuem esse item, os papéis ficam em locais improvisados, expostos à sujeira e sujeitos à queda.

Item 11 e 12 (desengripante e cola instantânea): Para atividades relacionadas à manutenção predial.

Item 13 (dispenser sabonete líquido/álcool gel): Quase todos os dispensers estão quebrados, necessitando substituição.

Item 14 (assento sanitário): Banheiro localizado próximo ao jurídico está sem tampa do assento sanitário e o banheiro feminino do subsolo do Anexo Administrativo está com um parafuso quebrado.

Item 15 (acabamento válvula descarga): Há três banheiros no prédio Sede que está com o acabamento quebrado, necessitando substituição.

Item 16 (varal retrátil): O varal giratório utilizado no prédio Sede quebrou e precisa ser substituído.

Item 17 (suporte para vassoura/rodo): Para organização de vassouras e rodos, além da otimização de espaço.

Item 18 (organizador de talheres): Para organização dos talheres utilizados nas cozinhas, proporcionando otimização de espaço e proteção contra sujeiras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 I: ID PCA no PNCP: 927678-90050/2025.

2.3. Estudo Técnico Preliminar

2.3.1. Não foi elaborado o estudo técnico preliminar por se tratar de aquisição de serviços e bens comuns utilizados no desenvolvimento das atividades quotidianas, de baixa complexidade, e que tenham histórico de consumo frequente, conforme, conforme art. 6º, parágrafo 6º, inc. III da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé.

3. Descrição da solução

3.1. Os itens solicitados tem por objetivo suprir as necessidades diversas, tanto na Sede quanto no Anexo Administrativo do Poder Legislativo de Cambé, que surgiram ao longo do tempo, substituir itens semelhantes atualmente utilizados, e, devido ao longo período de uso e desgaste natural, estão em más condições.

4. Requisitos da contratação

4.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.1.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2. Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da execução contratual

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de entrega dos Bens

5.1.1. Os itens deverão ser entregues no anexo administrativo da Câmara Municipal de Cambé, no seguinte endereço: Avenida Inglaterra, nº 211, Centro - Cambé/PR, no Setor de Patrimônio e Almojarifado, em dias úteis, das 08h30 às 15h.

5.1.2 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a. A entrega será de forma imediata, em até 30 dias;

b. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas

expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

c. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento;

d. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

5.2 Sanções:

5.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 5.2.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.2.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.2.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 5.2.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 5.2.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

5.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.2.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.2.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo e Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR em determinação à Lei Complementar nº 113/2005 do Estado do Paraná. A regulamentação consta nos artigos 6º ao 14 da Instrução Normativa nº 156/2020 deste Tribunal de Contas.

5.2.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.2.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo documento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

5.3. Obrigações da Contratante

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

5.3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

5.3.3. Atestar a nota fiscal após o efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

5.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Item 7 deste Termo de Referência;

5.3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

5.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4. Obrigações da Contratada

5.4.1. Fornecer os produtos, em estrita observância à sua proposta e especificações deste Termo de Referência.

5.4.2. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e a garantia do objeto contratado;

5.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

5.4.4. Efetuar a troca/substituição imediata, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a contratante;

5.4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.4.6. Manter as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

5.5. Prazo de Garantia

5.5.1 Os produtos deverão apresentar garantia mínima a contar da data da entrega, seguindo os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante da Contratante que será o setor de Patrimônio e Almoxarifado.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação;

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar a fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 O critério de escolha da proposta deverá ser o da proposta de menor preço, conforme Art. 4º da Portaria 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé, a saber:

Art. 4º O critério de escolha do futuro contratado no procedimento de contratação direta deverá ser o da proposta mais vantajosa, sempre que houver mercado concorrencial em relação ao seu objeto.

§ 1º Para escolha da proposta mais vantajosa, o Setor de Licitações deverá analisar a conformidade técnica das propostas obtidas no procedimento de pesquisa de preços em face das exigências técnicas do objeto contidas no Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

§ 3º Nas contratações com base nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser dado preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.

§ 4º Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a empresa deverá apresentar Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto será imediato, em até 30 dias.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1. Previamente à celebração do contrato, se houver, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica, conforme art. 7º da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé;

c) Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR para pessoa jurídica, conforme art. 7º da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), no caso de pessoa física, conforme art. 7º da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no caso de pessoa física, conforme art. 7º da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé; (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. Para fins de capacidade jurídica, aplicar-se-á o disposto no art. 8º, inc. I da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé, sendo para fins de habilitação jurídica os seguintes documentos:

8.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.5.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicar-se-á o disposto no art. 8º, inc. II da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé, sendo para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista os seguintes documentos:

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Os documentos relativos à habilitação constante no art. 8º, inc. III e IV da Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé foram dispensados, conforme o disposto no inc. IV, § 3º do art. 8º a Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Cambé.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.875,00

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 4.875,00, conforme estimativas de valores no DFD nº 30/2024.

9.2. O custo total considera os valores estimados indicados no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.3. No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, nos termos do Art. 7º da Portaria CMC 27/2023:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Menor Preço do Estado do Paraná, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

§ 2º Deverão ser priorizados preços do mercado regional e com quantitativos similares, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, exceto nas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável; e

f) papel timbrado ou carimbo da empresa, e assinatura do responsável, quando a resposta do fornecedor for fornecida em meio físico.

§ 4º Para os casos especiais em que não for possível obter proposta formal do fornecedor, poderá, desde que justificado, ser utilizado a pesquisa de preços.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

11. Representante da Contratante

11.1 O responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração.

FABIO DUENHAS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 10:20:05.

Despacho: Responsável pela Aprovação.

ODAIR JOSE PAVIANI

Autoridade competente

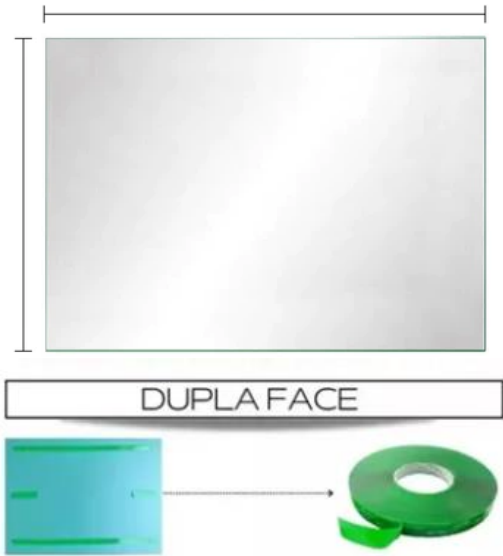


Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 16:22:03.



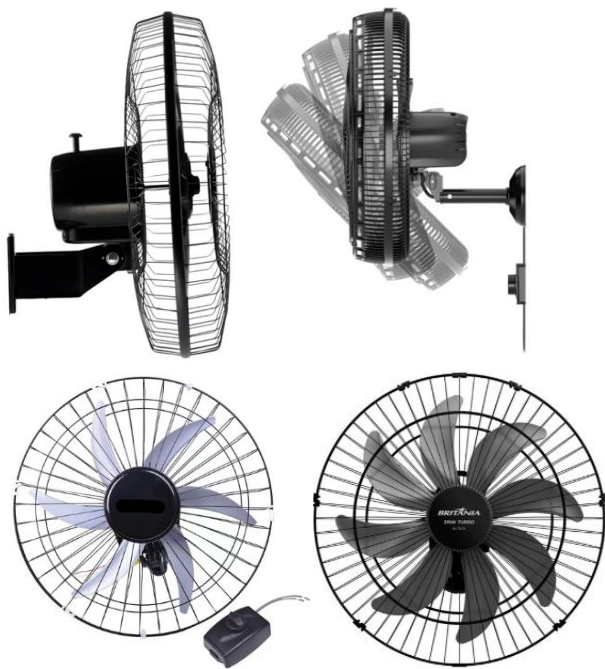
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – 02/2025

1. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	NÚMERO DO CATÁLOGO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	Espelho lapidado, material: vidro, formato: retangular, espessura: entre 3 e 4 mm, comprimento: entre 60 e 70 cm, altura: entre 35 e 40 cm, características adicionais: sem moldura, acompanha dupla face para instalação fácil e sem furos. Imagem de referência: 	Unitário	1
2	2	Ventilador, tipo: de parede, potência motor: entre 170 e 200 W, tensão alimentação: 127 volts / 60Hz, características adicionais: mínimo 3 velocidades, com ajuste de velocidade, hélice com 6 ou 8 pás em plástico, grade de proteção removível em aço, com sistema de articulação que permite o ajuste de inclinação vertical, com ajuste entre fixo e oscilação na horizontal, diâmetro: entre 50 e 60 cm, cor: preto, cinza. Imagem de referência:	Unitário	3



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
3	3	Escada doméstica, tipo: dobrável, material: alumínio e polipropileno, 3 degraus, capacidade: mínimo 100 kg, características adicionais: travamento automático na plataforma superior, pés e degraus antiderrapantes, largura entre 30 e 40 cm, altura entre 110 e 120 cm. Imagem de referência: 	Unitário	1
4	4	Escada doméstica, tipo: dobrável, material: alumínio e polipropileno, 6 degraus,	Unitário	1



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

		capacidade: 120 kg, largura entre 45 e 55 cm, altura entre 170 e 190 cm, características adicionais: travamento automático na plataforma superior, com fita de segurança, pés e degraus antiderrapantes. Imagem de referência:		
5	5	Dispenser papel toalha, material: plástico, tipo: interfolha 2 dobras, cor: branco ou branco com detalhes cinza, características adicionais: com visor, trava de segurança, kit para fixação (bucha e parafusos), capacidade do reservatório: de 600 a 1.000 folhas. Compatível com folhas medindo 20 x 21 cm e tamanhos superiores. Imagem de referência:	Unitário	10



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

6	6	Dispenser papel higiênico, material: plástico, tipo: de parede, cor: branco ou branco com detalhes cinza, características adicionais: capacidade para rolo de até 400 metros, com trava e visor. Imagem de referência: 	Unitário	2
7	7	Lavadora alta pressão, tipo: portátil, motor: a indução, pressão: entre 2.000 e 2.500 PSI, vazão: entre 350 e 400 L/H, tensão: 127 V, potência: entre 1.700 e 1.900 W, características adicionais: alça e rodas para transporte, acessórios: pistola de alta pressão com sistema de segurança que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com bico regulável para leque ou concentrado, cabo elétrico de no mínimo 5 metros, mangueira de alta	Unitário	1



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

		pressão de no mínimo 5 metros, bico regulável para leque ou concentrado, engate rápido. Imagem de referência: 		
8	8	Dispenser para copo plástico descartável, material: acrílico e/ou plástico, cor predominante: incolor, capacidade copo: 180 ml (água), capacidade: entre 100 e 120 copos, características adicionais: com tampa removível em plástico, acrílico e/ou inox, regulador de saída (1 copo por vez) e kit de instalação com parafuso/bucha. Imagem de referência:	Unitário	4



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
9	9	Dispenser para copo plástico descartável, material: acrílico e/ou plástico, cor predominante: incolor, capacidade copo: 50 ml (café), capacidade: entre 100 e 120 copos, características adicionais: com tampa removível em plástico, acrílico e/ou inox, regulador de saída (1 copo por vez) e kit de instalação com parafuso/bucha. Imagem de referência: 	Unitário	3
10	10	Porta papel higiênico, base em cromado, tampa em acrílico com transparência ou aço inox, tipo: de parede, características adicionais: capacidade para rolo de 30 metros, com kit parafusos e buchas para fixação. Imagem de referência:	Unitário	5



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
11	11	Desengripante, tipo: aerossol, embalagem com tampa contendo no mínimo 300 ml, uso: lubrificação e proteção contra efeito da oxidação (ferrugem). Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Imagem de referência: 	Unitário	2
12	12	Cola instantânea, líquida, transparente, uso em geral, multi materiais, secagem em segundos, embalagem com 100 gramas, com bico dosador e tampa, resistente a umidade, impactos e temperatura. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Imagem de referência:	Unitário	2



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
13	13	Dispenser para sabonete líquido/álcool em gel, tipo: de parede, cor: branco, material: plástico, sem mangueira de borracha interna. Características adicionais: com trava de segurança, com visor para acompanhamento do nível do conteúdo, com reservatório para reposição do líquido com capacidade entre 500ml e 1000ml, com dosador de acionamento manual frontal, e deve acompanhar parafusos para a fixação. Imagem de referência: 	Unitário	25



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
14	14	Assento sanitário com tampa envolvente, formato: oval, cor: branco, material: plástico, tipo: universal, dimensões aproximadas: 44 x 37 cm (até 2 cm para mais ou para menos). Características adicionais: Com fixadores ajustáveis a vasos sanitários ovais, assento sem divisórias na parte interna (segunda imagem). Imagem de referência: 	Unitário	2



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
15	15	Acabamento para válvula de descarga, tipo: de parede, sistema da válvula: botão único, material predominante: metal, cor: cromado, compatível com o modelo Deca - Hydra 2550 DN40 1 1/2" (conforme segunda imagem), dimensões aproximadas: 10x10cm. Imagem de referência:  	Unitário	3
16	16	Varal retrátil, tipo: dobrável de parede, estrutura: alumínio ou aço com pintura	Unitário	1



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

		eletrostática, quantidade de hastes: 2, quantidade de furos: 4 ou 5 em cada haste, características adicionais: acompanha corda/cabo de polipropileno, poliéster, polietileno, nylon, ou aço inoxidável, com no mínimo 13 metros de comprimento e kit para instalação. Imagem de referência: 		
17	17	Suporte organizador para vassouras e rodos, material: Polipropileno ou aço inoxidável, capacidade mínima: 5 ganchos e 4 encaixes de pressão para cabos, características adicionais: acompanha kit para fixação na parede. Imagem de referência: 	Unitário	2



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

				
18	18	Organizador de talheres para gaveta, material: plástico, branco, 5 divisórias, com tampa removível, formato: retangular, medidas (LxPxA): mínimo 32 x 26 x 5 cm, (LxPxA): máximo 34 x 36 x 8 cm. Imagem de referência: 	Unitário	2



1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens solicitados tem por objetivo suprir as necessidades diversas, tanto na Sede quanto no Anexo Administrativo do Poder Legislativo de Cambé, que surgiram ao longo do tempo, substituir itens semelhantes atualmente utilizados, e, devido ao longo período de uso e desgaste natural, estão em más condições. Assim, além de propiciar melhorias na condição de trabalho aos servidores que utilizam os referidos locais, as aquisições também diminuem o risco de acidentes, melhora a organização e qualidade de vida dos usuários no ambiente laboral.

Necessidades:

- Item 1 (espelho): Banheiros localizados no subsolo do Anexo Administrativo não possui espelho para os servidores deste andar.

- Item 2 (ventiladores): Nas cozinhas da Sede e do Anexo, há grande fluxo de servidores e pouca ventilação, e no almoxarifado não há ventilação adequada para as atividades operacionais realizadas no local.

Item 3 (escada 3 degraus): Para manuseio de itens acondicionados nas prateleiras superiores das estantes do almoxarifado.

Item 4 (escada 6 degraus): Substituição da escada que quebrou durante a instalação das persianas na Sede em janeiro de 2025.

Item 5 (dispenser papel toalha): Substituição de itens quebrados.

Item 6: (dispenser papel higiênico rolo 400m): Substituição de itens quebrados/danificados dos banheiros públicos.

Item 7 (lavadora de alta pressão): Substituição de equipamento danificado (bem adquirido em 2017).

Item 8 e 9 (dispenser copo 180ml e 50ml): Nas cozinhas não há dispenser para copos, os mesmos ficam sobre superfícies, sem proteção contra insetos, contato físico, poeira e sujeitos à queda. E os dispensers localizados na recepção e próximos ao jurídico, devido ao uso diário e fragilidade do objeto, necessitam de substituição.



SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Item 10 (porta-papel higiênico): Os banheiros do Anexo Administrativo não possuem esse item, os papéis ficam em locais improvisados, expostos à sujeira e sujeitos à queda.

Item 11 e 12 (desengripante e cola instantânea): Para atividades relacionadas à manutenção predial.

Item 13 (dispenser sabonete líquido/álcool gel): Quase todos os dispensers estão quebrados, necessitando substituição.

Item 14 (assento sanitário): Banheiro localizado próximo ao jurídico está sem tampa do assento sanitário e o banheiro feminino do subsolo do Anexo Administrativo está com um parafuso quebrado.

Item 15 (acabamento válvula descarga): Há três banheiros no prédio Sede que está com o acabamento quebrado, necessitando substituição.

Item 16 (varal retrátil): O varal giratório utilizado no prédio Sede quebrou e precisa ser substituído.

Item 17 (suporte para vassoura/rodo): Para organização de vassouras e rodos, além da otimização de espaço.

Item 18 (organizador de talheres): Para organização dos talheres utilizados nas cozinhas, proporcionando otimização de espaço e proteção contra sujeiras.